

**DECRETO N.º 3128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2014 DOS VALORES DE  
LANÇAMENTOS E COBRANÇAS DE TRIBUTOS  
QUANTIFICADOS EM REAIS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 363 da Lei n.º 28 de 30 de Dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, autoriza o Poder Executivo a atualizar anualmente os valores de lançamento e cobrança de tributos quantitativos em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV;

**CONSIDERANDO** que a variação do IGP-M/FGV verificada no período de Outubro de 2012 a Outubro de 2013 foi de 5,27 (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento). .

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam atualizados em 5,27% cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento os valores de lançamento e cobrança de tributos quantificados em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, ocorrida entre os meses de Outubro de 2012 a Outubro de 2013, na forma prevista no art. 363 da Lei n.º 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Município.

**Parágrafo Único** - Ficam excluídos desta atualização, os tributos corrigidos pela Lei nº 885, de 27 de setembro de 2013.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Mangaratiba, 20 de dezembro de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
**Prefeito**

